



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000



LEI Nº 883/2013

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL SANTO ANTÔNIO DE CANTAGALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao Hospital Santo Antônio de Cantagalo até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensais de 01/04/2013 a 31/12/2016.

Parágrafo único: neste valor estão inclusos os repasses do PAB SUS.

Art. 2º - O Hospital Santo Antônio em contrapartida cederá a utilização de sua estrutura para o município, que contratará médicos para realização de procedimentos cirúrgicos e plantões, visando o atendimento da população de Cantagalo.

Parágrafo único: os plantões médicos serão de 12 (doze) horas e a escala será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Estes plantões serão destinados somente para atendimentos de Emergência dos pacientes.

Art. 3º - Ficam excluídas da base impositiva do Imposto Sobre Serviços – ISS de 01/04/2013 até 31/12/2016, ao Hospital Santo Antônio de Cantagalo, referentes aos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º - O convênio será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo, 05 de março de 2013.

EVERSON ANTONIO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL